

## **EDITAL N° 11/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**PROCESSO SEI N° 23243.002557/2023-22**

**DOCUMENTO SEI N° 1972630**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista a necessidade de incentivar, através de programa próprio, a iniciação a docência, bem como incentivar a permanência e êxito nos cursos de licenciatura, lança, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), o Programa Bolsa de Ensino - Iniciação a Docência/PROBEN/ID e TORNA PÚBLICO o **Processo Seletivo 2023 para projetos de iniciação à docência e preenchimento de vagas de aluno bolsista do referido programa, a ser desenvolvido no âmbito da Educação Básica do IFRO, por estudantes devidamente matriculados em cursos de graduação de licenciatura do IFRO.**

### **1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROBEN/ID**

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Ensino de Iniciação à Docência (PROBEN/ID) é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos pelo Instituto Federal de Rondônia, em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola parceira.

1.2. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.3. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

1.4. As escolas que poderão receber o PROBEN/ID serão selecionadas pelo coordenador de área junto com o Núcleo Docente Estruturante dos respectivos cursos de licenciaturas.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROBEN/ID**

2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

2.2. Contribuir para a valorização do magistério.

2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.

2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

2.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como

formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

3.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.7. Diminuir o índice de evasão nos cursos de licenciatura, garantindo a permanência e êxito do aluno no período regular de integralização do curso.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital visa selecionar 35 (trinta e cinco) Projetos de Iniciação à Docência/ID, com indicação de 1 (um) bolsista por projeto, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

### 4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1. O PROBEN/ID ofertará vagas para seleção de Projetos de Iniciação à Docência/ID, com o preenchimento de 35 (trinta e cinco) bolsas de Iniciação a Docência (ID), distribuídas conforme a seguinte tabela:

Licenciatura	Total de Bolsas de Estudantes ID
Licenciatura em Matemática - Cacoal	5
Licenciatura em Ciências Biológicas - Ariquemes	14
Licenciatura em Pedagogia - Porto Velho Zona Norte	8
Licenciatura em Matemática - Vilhena	8
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

4.2. O preenchimento das vagas durante o período de vigência do Edital nº 11/2023, dar-se-á conforme critérios definidos neste edital.

4.3. Os projetos selecionados e candidatos bolsistas, relacionados por curso e ordem de classificação, divulgados no site do IFRO, terão os bolsistas oficializados, por ordem de classificação do projeto.

4.4. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado por projetos, as bolsas remanescentes poderão ser redistribuídas de forma igualitária para os projetos, conforme lista de classificação do presente edital.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros do PROBEN/ID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos dos cursos de licenciaturas do IFRO participantes do Programa Projetos de Iniciação a Docência (PROBEN-ID).

5.2. O servidor coordenador do projeto/orientador **não fará jus ao recebimento de bolsas podendo registrar suas atividades como Docente Orientador do programa conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD**. O Docente Orientador pode realizar o registro das ações à frente do subprojeto do núcleo que coordena dentro das 40 (quarenta) horas, ou fora delas caso queira.

5.3. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de 4 (quatro) meses, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) bolsas, a serem concedidas diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, totalizando o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), fonte: 2994-(Custeio)-Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica, [desafio Estratégico #521](#): 10. Promover a integração das ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, [ação setorial estratégica \(R\) #53321](#): Incentivar a participação de Servidores e Estudantes em ações integradas.

5.4. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN/ID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente ao ao erário os valores recebidos indevidamente.

5.5. O recebimento das bolsas provenientes deste Edital não impedem a participação do aluno nos demais programas de assistência estudantil próprios do IFRO.

5.6. Não será permitida a acumulação desta bolsa com editais do PIBID/CAPES e Residência Pedagógica/CAPES da CAPES.

## 6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas neste edital é de 4 (quatro) meses e sua concessão ocorrerá no segundo semestre de 2023.

6.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.

6.3. A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa.

## 7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. São requisitos mínimos para ser coordenador do projeto/orientador:

- I - ser servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- II - ser licenciado na área de atuação do projeto;
- III - possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica; e
- IV - ter disponibilidade semanal 10h para coordenar o projeto ID e orientar o aluno.

7.1.1. O servidor docente poderá registrar suas atividades de coordenação do projeto conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD; os demais servidores deverão acordar com suas chefias imediatas a liberação para realização de atividades de coordenação/orientação dentro de seu horário de trabalho, ficando a critério da chefia a liberação ou não. Não existe óbice para realização de atividades de coordenação/orientação fora do horário de trabalho.

7.2. São requisitos mínimos para **o estudante de iniciação à docência**:

- I - estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso;
- II - ser pré-selecionado para atuação no projeto de iniciação à docência;
- III - ter o aceite e atuação de um coordenador de projeto/orientador para submeter o projeto;
- IV - ter o projeto aprovado neste processo seletivo;
- V - declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PROBEN/ID; e
- VI - firmar termo de compromisso.

7.2.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN/ID, desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

7.2.2. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 7.2.1.

7.2.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a onze meses, considerando a participação na mesma modalidade em qualquer projeto ou edição do PROBEN/ID no ano de 2022.

7.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <<http://freire2.capes.gov.br>>, que será utilizado para fins

de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 8. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS E PROCEDIMENTOS INSCRIÇÃO

8.1. Poderão submeter projeto de iniciação a docência o servidor coordenador de projeto/orientador que atendam os critérios do item 7.1; com indicação de discente que cumpra os critérios estabelecidos no item 7.2 para ser bolsista de ID, e estando pré-selecionado, conforme indicação do item 9.1.

8.1.1. A submissão de projetos observará obrigatoriamente o desenvolvimento dos projetos de iniciação a docência no âmbito do IFRO.

8.1.2. A submissão será realizada pelo coordenador de curso de projeto/orientador, na página de início do SUAP, no endereço <<https://suap.ifro.edu.br>>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", conforme os passos indicados a seguir:

- Preenchimento dos itens abaixo:

I - **Dados Gerais** : Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

II - **Dados do Projeto**: Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide item 7.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III - **Descrição do Projeto**: Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (Campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);

IV - **Equipe** (incluir indispensavelmente o estudante bolsista); a inclusão de estudante voluntário é opcional;

V - **Metas/atividades** : Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos; e

VI - **Anexos editáveis** : Inserção das informações, que são:

1. Anexo II - Termo de Aceite e Compromisso do orientador;
2. Anexo III - Termo de Compromisso do estudante bolsista;
3. Anexo IV - Termo de anuência da Diretoria de ensino de respectivo *campus*; e
4. **Anexo V - Documentos pessoais do bolsista** (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, para os que desejarem pontuar neste critério (foto de declaração/histórico/comprovantes); e comprovante de informações bancárias (foto do cartão ou extrato da conta corrente) do estudante bolsista, adicionando por arquivos de imagem.

8.1.2.1. O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço: <<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>>. Os anexos editáveis são preenchidos no próprio sistema, através do acesso dos interessados (coordenador/aluno)

8.1.3. As metas e atividades esboçadas no projeto devem apresentar objetivos em que se observe:

- a) proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola;
- b) utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira;
- c) contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira; e
- d) contribuição para o desenvolvimento regional.

8.1.4. Haverá somente um aluno bolsista por projeto; fica facultado ao coordenador de projeto/orientador indicar outros alunos para atuar na equipe do projeto como voluntários, mas estes não farão jus a bolsa.

8.1.5. A documentação solicitada (inserida por arquivo de imagem) no Anexo V pelo coordenador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de não homologação ou aprovação aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.1.6. Em caso de submissão de um mesmo Projeto de ID mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.

8.1.7. A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

8.1.8. Projetos de ID em que haja desistência de aluno bolsista, o coordenador/orientador poderá indicar outro aluno para sua substituição; Projetos de ID em que o orientador desista de sua execução/implementação, será convocado o próximo projeto na lista de classificação, conforme prazos definidos em cronograma.

8.1.9. O coordenador de projeto/orientador será o responsável por todo o processo de submissão do projeto, e acompanhamento do desenvolvimento e execução do mesmo.

## 9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E PROJETOS

### 9.1. Da (pré) seleção de alunos bolsistas

9.1.1. 1ª Etapa: (Classificatória) - Entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidades de expressão/linguagem	20
Predisposição para o trabalho em grupo	20
Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/ID	20
Interesse pela carreira docente	20
Comprovação de ser socioeconomicamente vulnerável	20

9.1.2. A etapa de (pré) seleção de alunos bolsistas será realizada pelos coordenadores de cursos nos *campi*, bem como poderá contar com a participação de professores da área de formação do subprojeto.

9.1.3. Serão selecionados 1 (um) bolsista por projeto, especificamente dentro do número de vagas indicadas no item 4.1 por *campi*, podendo ser criado um cadastro reserva de bolsista para utilização em caso de vacância.

9.1.4. Se houver empate, será utilizado o critério: maior idade.

9.1.5. A pré-seleção de bolsista não garante direito à bolsa, estando esta condicionada à seleção do projeto de iniciação à docência prevista nas 2ª e 3ª etapas.

### 9.2. Da seleção de Projetos de Iniciação à Docência e indicação dos candidatos à aluno bolsista/ID:

9.2.1. 2ª Etapa: (Eliminatória) - Homologação das Inscrições a partir submissão do projeto, preenchimento de todos os itens solicitados no sistema e indicação do aluno bolsista pré-selecionado pra o projeto, compondo a equipe, conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

9.2.2. 3ª Etapa: (Classificatória) - Para análise dos Projetos submetidos será composta uma Comissão de membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), com portaria expedida pelo Reitor.

9.2.2.1. Cada projeto será analisado por ao menos 3 (três) membros da Comissão.

9.2.2.2. Os procedimentos de Seleção e Classificação serão analisados e pontuados pelos membros avaliadores.

9.2.2.3. Cada membro avaliador atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	AVALIADOR A	AVALIADOR B	AVALIADOR C
1. Proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola	20	20	20
2. Utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira	15	15	15
3. Contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira	15	15	15
4. Contribuição para o desenvolvimento regional.	10	10	10
5. Proposta de Metas e atividades alinhadas ao curso de licenciatura ao qual o estudante está matriculado	10	10	10
6. Organização de Metas e atividades distribuídas ao longo do prazo de execução do projeto	10	10	10
7. Inclusão de aluno bolsista socioeconomicamente vulnerável	20	20	20
<b>TOTAL</b>	<b>100 (A)</b>	<b>100 (B)</b>	<b>100 (C)</b>

9.2.3. Cada membro avaliador atribuirá pontuação atingindo o máximo de 100 (cem) pontos por membro.

9.2.4. O resultado dos projetos de ensino selecionados serão publicados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando o somatório das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão e dividida por 3 (três) podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

9.2.5. Serão selecionados os 72 (setenta e dois) Projetos de ensino mais bem pontuados.

9.2.5.1. Os demais projetos com boa pontuação que não forem selecionados entre os 72 (setenta e dois) figurarão em lista de espera, podendo ser selecionado em caso de surgimento de vagas.

9.2.6. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação obtida no critério 7 de avaliação;
- b) maior pontuação obtida no critério 1 de avaliação; e
- c) maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação.

9.2.7. Os Projetos de ensino classificados dentro do número de vagas previstas, conforme lista publicada, deverá seguir o cronograma para início previsto. Em caso de desistência, outro projeto em lista de espera será selecionado.

9.2.8. Recursos contra todas as etapas previstas podem ser interpostos conforme etapa de recursos prevista no cronograma, utilizado aba específica do módulo Projeto de Ensino no SUAP.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Dos bolsistas de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, oito horas semanais às atividades do PROBEN/ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do programa;

- V. restituir o IFRO eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO;
- X. solicitar oficialmente desligamento do projeto, quando couber;
- XI. não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional; e
- XII. prestar contas com apresentação do Relatório Final no módulo projetos de ensino do SUAP.

#### 10.2. **Do Coordenador do Projeto/Orientador do aluno(a):**

- I. elaborar, juntamente com o aluno, o projeto de iniciação a docência;
- II. desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- III. orientar o aluno sobre o desenvolvimento do projeto, adequadas metodologias e ferramentas para implementação do mesmo e alcance dos objetivos traçados;
- IV. acompanhar a frequência do bolsistas de iniciação à docência na escola, requerendo do professor supervisor informações sobre o bolsista, e repassando essas informações ao coordenador local/curso sempre que for solicitado;
- V. informar ao coordenador local/curso eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN/ID;
- VI. atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma padrão quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- VII. participar de seminários de iniciação à docência do PROBEN/ID promovidos pelo projeto do qual participa;
- VIII. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- IX. submeter ao módulo Projeto de Ensino o relatórios parciais e final de prestação de contas do projeto ID;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO;
- XI. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC;
- XII. informar e formalizar situação em que o projeto não possa mais ser desenvolvido à PROEN e finalizar o projeto, conforme orientações solicitadas, junto ao módulo projetos de ensino;
- XIII. compartilhar com o IFRO, a escola parceira e seus pares as boas práticas do PROBEN/ID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XIV. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

## 11. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação de Relatório Final do Projeto de Iniciação à Docência no SUAP.

11.2. Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsistas no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador/orientador do projeto.

11.3. O Relatório final deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas, as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO, bem como os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

11.4. O Relatório Final será avaliado e validado pelo orientador do projeto no sistema SUAP.

11.5. As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo orientador no SUAP serão disponibilizadas pela equipe da PROEN.

## **12. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

12.1. Na ocorrência de desistência de aluno bolsista, o orientador deverá informar à PROEN e ao coordenador local/curso a substituição do aluno bolsista por outro que atenda os critérios, documentação prevista neste edital e que esteja pré-selecionado. O novo aluno bolsista deverá ser cadastrado módulo projeto de ensino SUAP para fins de recebimento de bolsa, gerenciamento de suas atribuições e prestação de contas.

12.2. Na ocorrência de desistência de execução de um projeto de iniciação à docência por seu coordenador/ orientador, será selecionado o próximo projeto classificado da lista para execução.

12.3. Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino (PROBEN/ID), perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicarão os dispositivos estabelecidos na Portaria nº 96, de 18 julho de 2013, que se refere às normas gerais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

12.4. Aluno bolsista de iniciação à docência que não cumpra com as atribuições indicadas neste edital devolverá ao erário os valores recebidos em forma de bolsa.

## **13. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL**

13.1. A emissão de Declaração de participação no Projeto de ID poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do Projeto de ID.

A emissão de Certificação final dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo coordenador e validação do monitor (comissão), com as seguintes etapas:

I - O aluno bolsista realizará:

- a) edição do Relatório Final; e
- b) registro das considerações na avaliação do Coordenador do projeto/orientador.

II - O coordenador realizará:

- a) avaliações finais dos estudantes participantes;
- b) validação do Relatório Final apresentado para o caso de estudante bolsista;
- c) registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;
- d) preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência; e
- e) finalização do projeto no SUAP.

III - O monitor (comissão) realizará:

- a) análise final da execução do Projeto de ID;
- b) solicitará ajustes na conclusão do projeto, sempre que entender a necessidade; e
- c) emissão do parecer final de aprovação da execução do projeto.

13.2. Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.

13.3. Após a emissão do parecer de aprovação de execução do projeto por monitor(comissão) será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP.



13.4. Ao final do desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

## 14. ANEXOS

14.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) ANEXO I - CRONOGRAMA.

14.2. Os anexos editáveis, específicos para a submissão de projetos e indicação de alunos bolsistas, que estão inseridos no próprio SUAP no momento de submissão do projeto de ensino, que são:

a) ANEXO II - Termo de Aceite e Compromisso do Coordenador do projeto/orientador;

b) ANEXO III - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

c) ANEXO IV - Termo de anuência da Diretoria de Ensino de respectivo *campus*; e

d) ANEXO V - Documentos pessoais (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, e comprovante de informações bancárias.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

15.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PROBEN/ID e pelo Coordenador local do ID ou coordenador de curso correspondente e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

15.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 21/06/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1972630** e o código CRC **5AFF0347**.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 11/2023/REIT - CGAB/IFRO, DE 21 DE JUNHO DE 2023

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Seleção de Projetos e Alunos Bolsistas	Data
Publicação do Edital Site do IFRO	21/06/2023
Período de Inscrição	21/06/2023 a 26/06/2023
Homologação da inscrições	27/06/2023
Recurso quanto a Homologação da inscrições	28/06/2023
Resultado após a análise dos recursos	29/06/2023
Entrevistas com Alunos	30/06/2023
Resultado parcial após entrevista	03/07/2023
Recurso quanto ao resultado parcial da entrevista	04/07/2023
Resultado final após análise dos recursos	05/07/2023

Período de submissões de projetos	06 a 10/07/2023 até às 23h59
Homologação dos projetos submetidos	11/07/2023
Início da execução dos Projetos no IFRO ou Escolas Parceiras	03/08/2023
Início Pagamento das Bolsas para Alunos	Setembro/2023
Prazo Máximo para Apresentação da Prestação de Contas	Dezembro/2023
Emissão da Certificação Final aos Participantes	A partir de 10/02/2024

**ANEXO II – RELATÓRIO DAS ENTREVISTAS COM DA SELEÇÃO DOS BOLSISTA (1ª ETAPA)**

<i>Campus:</i>	
Curso de Licenciatura em:	
Avaliador(a):	
Nome do(a) Candidato(a)	
Período	
Matrícula	
Data da Entrevista	
Nota Final	
<b>Selecionado</b>	( ) Sim    ( ) Não
Parecer final	

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, cumprindo à Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevogável e irretratável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN/ID/IFRO;
- IV. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- V. participar de seminários de iniciação à docência do PROBEN/ID promovidos pelo projeto do qual participa;
- VI. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO;
- IX. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PROBEN/ID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XII. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica. Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

## ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID, para realizar atividades referente ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, cumprindo à Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I. apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do PROBEN/ID;
- II. não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO;
- III. restituir o investimento realizado pelo PROBEN/ID/IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas; e
- IV. repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em eventos que sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

## ANEXO V - TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao *Campus* \_\_\_\_\_, nesta unidade de ensino, sob a coordenação \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ servidor(a): \_\_\_\_\_ o qual terá apoio desta gestão.

Local e data.

**ANEXO VI - INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS**

<b>DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA</b>	
Nome:	
RG e UF:	
CPF:	
Oriundo de escola pública: ( ) SIM / ( ) NÃO	
Socioeconomicamente Vulnerável: ( ) SIM / ( ) NÃO	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Inserir Imagens:	
Imagem do RG	Imagem do CPF
Imagem do comprovante bancário	Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública e ou socioeconomicamente vulnerável (caso deseje pontuar neste critério)

**Referência:** Processo nº 23243.002557/2023-22

SEI nº 1972630